



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

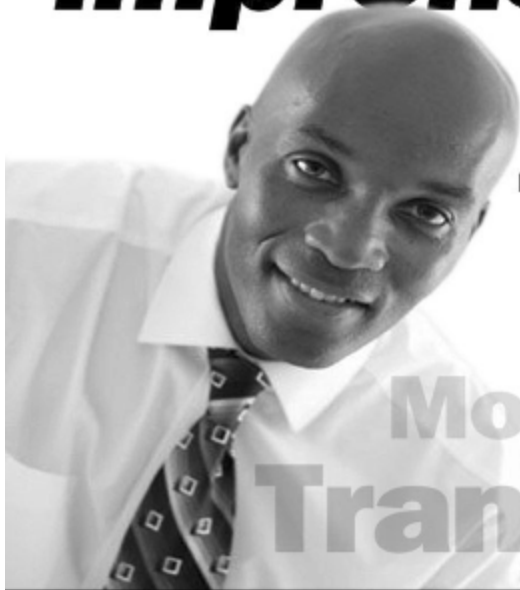
Sexta-feira • 8 de Maio de 2020 • Ano • Nº 3681

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- **Termo de Rescisão Amigável dos Contratos Administrativos nº 556/2019, 557/2019, 558/2019 e 559/2019**-Empresa: Loksan Entretenimento e Serviços Ltda.
- **Resumo Homologação de Inexigibilidade de Licitação-Mês de Maio de 2020.**

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº **556/ 2019, 557/2019, 558/2019 e 559/2019**, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARACÁS - BA E A EMPRESA: **LOKSAN ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA I

DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº **556/ 2019, 557/2019, 558/2019 e 559/2019**, para "**Contratação de empresa especializada na higienização de limpeza de fossas sépticas, caixas de gorduras e sumidouros da Prefeitura Municipal de Maracás e suas Secretarias**, neste Município, com prazo de **20/09/2019 à 20/09/2020**, ficando rescindido a contar da presente data, ora firmado entre o Município de Maracás/BA e a empresa: **LOKSAN ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA**, situada na Av. Ibicaraí, 4602, Nova Itabuna, Itabuna - BA, CEP: 45.611-000, inscrita no CNPJ nº 00.613.917/0001-61 e Inscrição Estadual nº 042.155.364, neste ato representado pelo **Sr. Reinaldo Silva Jovita, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG: 1.778.357 SSP/BA e CPF: 335.708.925-49, residente e domiciliado na Avenida Juca Leão, 671, Centro, Itabuna-BA, CEP: 45.600-162**, com base no art. 79, inciso II, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, eis que conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA II

DA RESCISÃO CONTRATUAL

A partir da presente data, fica rescindido os contratos nº **Nº 556/ 2019, 557/2019, 558/2019 e 559/2019**, entre o Município de Maracás/BA e a empresa: **LOKSAN ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA**, ficam isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, **justifica-se o presente distrato em virtude do processo administrativo quanto ao contrato de nº 557/2019 não haver mais saldo suficiente para dar continuidade para prestação do serviço, em virtude da crescente demanda do referido serviço.**

CLÁUSULA III

DA CONVENIÊNCIA DA CONTRATANTE

Verificada a conveniência para a Contratante, O MUNICÍPIO DE MARACÁS, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, **e se justifica na medida em que brevemente será realizada uma nova licitação para suprir o referido objeto, do qual**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

comporá novos serviços não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, Processo Administrativo, nº **255/2019**, na modalidade Pregão Presencial nº **52/2019**.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas, criminais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do Art.784, do Código de Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Maracás, Bahia, 08 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Uilson Venâncio Gomes de Novaes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

LOKSAN ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA

Reinaldo Silva Jovita
Sócio Administrador
CONTRATADA

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA:

Do exposto, o presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Maracás - Bahia, ____ de ____ de 2020.

Hyone dos Santos Ribeiro
Procuradora Geral do Município
Decreto 357/2019
OAB/BA 46.910

Página 2 de 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121- prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.339.111/0001-43 MÊS DE MAIO DE 2020
RESUMO HOMOLOGAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tipo	Nome	CNPJ/CPF	Objeto	Homologação	Valor total (R\$)
Inexigibilidade de Licitação N° 18/2020	ALISSON DA SILVA MOREIRA Representada pela Dr. Alisson Da Silva Moreira	32.182.627/0001-05	Prestação de serviços médico através de empresa especializada para atuar no Programa Melhor em Casa, conforme Portaria n° 3.654 de 17 de dezembro de 2019, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais e plantões no centro de referência para pacientes sintomático respiratórios em funcionamento na Unidade de Saúde Nair Morbeck no enfrentamento do COVID-19.	04/05/2020	R\$: 156 000,00 (cento e cinquenta mil e seis reais)

